**ENSINAR, APRENDER E ENSINAR RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA ESCOLA: POR UMA PRÁTICA PEDAGÓGICA DA LIBERDADE**

Daniel Bergue Pinheiro Conceição

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

E-mail: danielbergue.pc@gmail.com

**Eixo:** Educação e Diversidade

**Resumo**

O estudo foi conduzido na Universidade Estadual do Maranhão, no contexto do Grupo de Estudos Questões Educacionais: desigualdade, inclusão e diversidade nas perspectivas socioeconômica, étnico-racial e de gênero (GEDDIN/CNPq/UEMA). O objetivo foi analisar a implementação da Lei Federal nº 10.639/2003 em uma escola de ensino médio pública estadual no Maranhão, Lei que visa incluir "História e Cultura Africana e Afro-brasileira" no currículo. A Lei é vista como um avanço para os movimentos negros(as), especialmente no Maranhão, estado com alta proporção de pretos(as) e pardos(as). O estudo enfatiza a importância de práticas educacionais que promovam a diversidade étnico-racial e contribuam para a emancipação dos(as) sujeitos(as) sociais. Destaco a urgência em ensinar e aprender sobre relações étnico-raciais nas escolas, visando à construção de saberes voltados para a liberdade e a igualdade.

**Palavras-chave:** Lei Federal nº 10.639/2003; Questões Étnico Raciais; Educação; Escola.

**Introdução**

O presente estudo foi desenvolvido no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão, especificamente nos diálogos, estudos e pesquisas do Grupo de Estudos ***Questões Educacionais: desigualdade, inclusão e diversidade nas perspectivas socioeconômica, étnico-racial e de gênero*** - GEDDIN/CNPq/UEMA. Nesse contexto, este texto foi escrito e desenvolvido por uma pessoa negra, afro-maranhense, educador e intelectual antirracista. A discussão é politicamente situada e, se insere em um conjunto de pesquisas sobre educação, relações e questões étnico-raciais no Brasil, especificamente no Estado do Maranhão.

A presente discussão teve como objetivo analisar a implementação da Lei Federal no 10.639/2003, em uma instituição de ensino médio da rede pública estadual, sendo assim, estou me referindo uma determinação que vislumbra assegurar a inserção no currículo oficial das instituições de ensino a obrigatoriedade da temática: **“História e Cultura Africana e Afro-brasileira**”. Considero a supracitada Lei um ganho para os movimentos negros no Brasil, em particular para os movimentos negros(as) atuantes no Maranhão, estado detentor com mais de 80% de pretos(as) e pardos(as). Nessa direção, é essencial um estudo que fortifique as ações, práticas socioculturais e educacionais que corroborem para a presença de diálogos que promovam a diversidade étnico-racial nos espaços educacionais formais de ensino, diálogo que enfatize a (re)construção de saberes voltados para a liberdade e emancipação dos(as) sujeitos(as) sociais, pois, em outras palavras é urgente: ***ensinar, aprender e ensinar relações étnico-raciais na escola.***

**Justificativa e problema da pesquisa**

A justificativa para a presente discussão e estudo está relacionada ao lugar de fala e à posição do sujeito social que escreveu este texto. Sou uma pessoa negra atuante no movimento negro contemporâneo, e acredito na potência epistemológica das margens. O problema que abordei está ligado às concepções que os sujeitos sociais têm sobre a lei em questão e como sua implementação é estabelecida no espaço educacional. Sendo assim, investiguei os saberes socialmente construídos pela gestão, pelos(as) professores(as), a partir do conhecimento sobre a Lei nº 10.639/2003 e suas Diretrizes.

**Objetivos da pesquisa**

O objetivo geral da pesquisa foi investigar se a gestão educacional desenvolve um trabalho curricular que inclua os conteúdos sobre a história e cultura afro-brasileira e africana, em conformidade com a implementação da Lei Federal nº 10.639/2003, que visa à execução de uma proposta voltada para a diversidade étnico-racial no espaço escolar.

**Referencial teórico que fundamenta a pesquisa**

O que fundamenta a presente discussão vai ao encontro do que já refletiu e problematizou os movimentos negros no Brasil quando destacam que, o Brasil é uma nação com contrastes sociais e desigualdades em todas as dimensões da vida social (Munanga; Gomes, 2016). Sendo assim, quando verifico quais os(as) sujeitos(as) sociais estão fora dos espaços sociais e de poder constato que estes pertencem a um determinado grupo étnico-racial, logo como já salientou Munanga e Gomes (2016), a população negra e seus descendentes sofrem historicamente o peso da exclusão.

Considero assim, que refletir e escrever sobre educação, questões e relações étnico-raciais na sociedade brasileira é uma demanda de luta que vai ao encontro do que reivindicou os movimentos negros e de mulheres negras no Brasil. Logo que pensar a Lei nº 10.639/2003, e sua presença na escola é refletir, problematizar e recontar a verdadeira história da população negra e seus descendentes, é também compreender as desigualdades socioeducacionais e raciais que ainda estão presente na sociedade brasileira. Certamente, ensinar, aprender e ensinar relações étnico-raciais na escola é corroborar para a desestruturação das hierarquias sociais que demarcam os lugares, saberes e conhecimentos que são produzidos e reproduzidos nas instituições de ensino, é preciso recontar a verdadeira história da população negra e sua importância para a formação social, política e econômica do Brasil.

**Procedimentos metodológicos**

Como procedimento metodológico mobilizei a abordagem de natureza qualitativa, pois acredito que esta abordagem possibilita reflexão e análise sobre os impactos da Lei Federal nº 10.639/2003 e seus significados para os(as) sujeitos sociais no espaço educacional. Além disso, acredito que esta abordagem pode fortificar a positivação da ancestralidade da população negra, pois, esta tem o potencial de fortificar a modificação das percepções socialmente construídas na sociedade sobre as questões e relações raciais, sociais e educacionais, assim como, a forma de pesquisar e entender os fenômenos históricos e sociais.

**Análise dos dados e resultados finais da pesquisa**

O presente estudo me permitiu a refletir e analisar como tem se dado a implementação da Lei nº 10.639/2003, no espaço educacional formal. Some-se a isto, me possibilitou e corroborar que é urgente apresentar outras narrativas sobre a verdadeira história da população africana e seus afrodescendentes no Brasil. Contar outras versões que positivem a ancestralidade negra é somar com as pautas de luta e demandas dos movimentos negros que historicamente denunciaram múltiplas desigualdades, nesse estudo a desigualdade educacional, logo é urgente uma educação antirracista e libertadora.

Ensinar, aprender e ensinar relações étnico-raciais na escola é entender que estamos tratando de uma educação que reconhece e respeita as diferenças étnicas, culturais e sociais dos(as) sujeitos(as) sociais e seus grupos de pertencimentos, logo é preciso atravessar as fronteiras étnicas que reforçam as estruturas de dominação e saber. Romper com tais estruturas é pensar em outras estruturas pedagógicas que reconhecem os(as) diferentes, os(as) excluídos(as) de dentro. Nessa direção, a Lei Federal nº .10.639/2003 ao ser mobilizada e implementada faz com que o espaço educacional formal tenha uma nova estrutura, sendo assim, um espaço de superação das desigualdades onde negros(as) passam a ter seus corpos humanizados e não infantilizados.

**Relação do objeto de estudo com a pesquisa em Educação e eixo temático do COPED**

A pesquisa sobre educação e diversidade na sociedade brasileira é algo recente e valioso, pois apresenta outras perspectivas e possibilidades de compreender a realidade social e as relações estabelecidas nela. A relação do objeto de estudo com o eixo temático do COPED se dá pela discussão que abrange a educação, as questões étnico-raciais e as relações no Brasil, especialmente no Maranhão.

**Considerações finais**

Após a presente exposição é fulcral destacar que a aprovação da Lei nº10.639/2003, no Brasil foi e é uma resposta positiva à luta dos movimentos negros(as). Sujeitos(as) sociais importantes que resistiram bravamente a múltiplas opressões. A lei em questão é um marco na história da educação brasileira esta que alterou a LDBEN e incluiu o artigo 26a, trazendo a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana. Destaco que a supracitada Lei é também uma política de ação afirmativa de reparação histórica urgente, pois objetiva valorizar a cultura, história e a identidade do povo negro no Brasil. Por fim, quero dizer que indispensável ressignificar a escola, os processos educativos, as práticas pedagógicas, socioculturais, as aprendizagens, os saberes e imagens que são construídas socialmente pelos(as) vários(as) sujeitos(as) sociais que estão no espaço escolar.

**Referências**

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.** Brasília: SECAD, 2004.

BRASIL. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão: MEC, SECAD, 2013.

MUNANGA, Kabengele e GOMES, Nilma Lino. **O negro no Brasil de hoje.** São Paulo: Global, 2016.